



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Canil Municipal de Três Barras do Paraná desempenha uma função essencial no acolhimento e cuidado de animais abandonados, contribuindo diretamente para a saúde pública e o controle de zoonoses. O canil proporciona um tratamento digno aos cães, evitando a proliferação descontrolada de animais nas ruas, o que reduz os riscos à segurança da população e previne a disseminação de doenças entre animais e munícipes. O funcionamento contínuo do canil depende do fornecimento regular de alimentação adequada para os cães abrigados, garantindo seu bem-estar e saúde.

1.2. A contratação por meio de registro de preços para a aquisição futura e eventual de ração se justifica pela demanda contínua e imprevisível do Canil Municipal. A alimentação adequada é essencial para a recuperação, saúde e longevidade dos animais sob a responsabilidade do município. O registro de preços oferece flexibilidade e permite que as compras sejam feitas conforme a demanda, sem a necessidade de repetição de processos licitatórios.

1.3. A solicitação para a abertura do processo licitatório visa garantir a economicidade, eficiência e transparência, conforme os princípios estabelecidos pela Lei N° 14.133/21. A contratação proporcionará a oferta de ração de qualidade a preços competitivos, assegurando o cumprimento das obrigações legais e o compromisso da administração com o bem-estar animal e o controle de zoonoses.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) baseia-se na previsão orçamentária da Lei Orçamentária Anual, que contempla despesas com a aquisição de ração para os cães do Canil Municipal. A alimentação dos cães é um item essencial para a manutenção das atividades do canil e, por consequência, para a preservação da saúde pública e do controle de zoonoses.



2.2. Embora a contratação não conste no Plano Anual de Contratações (PAC) mais recente, sua inclusão nas atualizações futuras é justificada pela recorrência da demanda, evidenciando a necessidade de um planejamento eficiente e contínuo para atender às necessidades do canil.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1 O consumo de ração pelos cães abrigados no Canil Municipal é constante, e sua ausência comprometeria o bem-estar dos animais e a eficácia das atividades do canil. Os licitantes devem comprovar atuação compatível com o fornecimento de rações, além de atender às exigências documentais previstas no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, assegurando a regularidade técnica e jurídica da contratação.

3.2. Após a entrega dos produtos, a empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal, que será submetida ao Departamento de Compras para conferência e aprovação, garantindo o controle rigoroso dos itens recebidos.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A estimativa das quantidades foi baseada nas aquisições anteriores e ajustada em função do aumento observado no número de animais abrigados, causado pelo abandono nas proximidades do canil. A responsabilidade do município em acolher esses animais justifica a necessidade de ampliação da estimativa.

4.2. As quantidades planejadas garantirão o suprimento durante todo o período de vigência do registro de preços, conforme detalhado nas tabelas seguintes. O planejamento inclui uma margem para acomodar possíveis aumentos no número de cães abrigados.

Lote 01: Ração para Cães

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	3,05	30.500,00



VALOR MÁXIMO	R\$ 30.500,00
---------------------	----------------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para garantir uma contratação vantajosa, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores de ração. O valor máximo estimado para o processo licitatório é de R\$ 30.500,00, assegurando a competitividade e a eficiência financeira da aquisição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O valor de referência de R\$ 30.500,00 foi determinado com base na pesquisa de mercado. A administração não é obrigada a adquirir a totalidade dos itens previstos no registro de preços, utilizando esse valor apenas como referência para as cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução envolve a contratação de uma empresa para fornecimento de ração para cães por um período de 12 meses, com base nas especificações detalhadas. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo de ração para os cães abrigados no Canil Municipal, assegurando a manutenção de suas atividades.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O objeto do processo licitatório é divisível e será contratado pelo menor preço por item, conforme a modalidade Pregão Eletrônico. Esta divisão assegura que a contratação seja técnica e economicamente viável, maximizando a eficiência do processo.

8.2. A realização do **Pregão Eletrônico** para **Sistema de Registro de Preços** será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI



9.1. O principal objetivo deste processo é garantir a aquisição de ração para cães com a melhor qualidade disponível no mercado, em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas. A aquisição deve ser realizada dentro dos prazos estipulados e com o menor custo possível, assegurando a plena e contínua satisfação das necessidades do Canil Municipal de Três Barras do Paraná. A medida visa contribuir diretamente para a manutenção dos animais, garantindo a saúde, bem-estar e funcionamento regular do canil, além de promover a preservação da saúde pública por meio do controle de zoonoses.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias para a contratação foram adotadas de forma antecipada e devidamente planejada, com o intuito de assegurar que os quantitativos e especificações definidos neste processo atendam plenamente às necessidades do Canil Municipal. O objetivo central é garantir o fornecimento regular de ração, essencial para a alimentação dos animais sob a responsabilidade do município de Três Barras do Paraná. Este planejamento cuidadoso assegura a continuidade do serviço prestado pelo canil, evitando interrupções que possam comprometer o bem-estar animal e o controle de zoonoses.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Após a análise do objeto e da solução proposta, constatou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este processo licitatório. O fornecimento de ração para cães é um contrato autônomo, sem interligação direta com outros serviços ou aquisições que possam interferir na execução do objeto licitado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A Administração Pública Municipal apoia e promove iniciativas de sustentabilidade, incluindo programas de castração para reduzir o número de cães abandonados nas ruas. A princípio, a aquisição de ração para os cães abrigados no Canil Municipal não apresenta



riscos ambientais diretos, uma vez que se trata de uma medida necessária para garantir a manutenção dos animais. Além disso, a gestão responsável da alimentação dos cães está alinhada com os princípios de preservação ambiental, assegurando o cumprimento das normas e boas práticas de sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. O Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação de uma empresa para o fornecimento de ração destinada aos cães alojados no Canil Municipal é tecnicamente viável e necessária. Com base nessa análise, recomenda-se a contratação por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item. O contrato terá a duração inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme as disposições do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, garantindo assim o atendimento contínuo às necessidades do canil e a manutenção do bem-estar dos animais sob a responsabilidade do Município.

Três Barras do Paraná, 18 de outubro de 2024.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente